



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CAÑELLAS, nº 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016

Aos dias do mês de..... do ano de, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013 e das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(a), conforme o resultado exarado na Ata de Reunião referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 13/2016**, tendo sido os referidos preços ofertados pela(s) empresa (s)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à Rua, nº, Bairro, em, doravante denominada **CONTRATADA (S)**, representada neste ato por, portador do CPF nº....., RG nº....., mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fins de **aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de vias e esgotamento público**, conforme relação abaixo.

Item	UND	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	UND	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 20 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	1	500
2	UND	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 30 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	1	500
3	UND	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 40 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	1	500
4	UND	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 50 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	1	500
5	UND	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 60 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	1	500
6	UND	TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, COM 80 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	1	500
7	UND	TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, COM 100 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	1	500
8	UND	MEIO FIO DE CONCRETO, COM 30 CM DE ALTURA, 1 METRO DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ESPESSURA	1	500
9	UND	MEIO FIO DE CONCRETO, COM 30 CM DE ALTURA, 1 METRO DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ESPESSURA.	1	500
10	UND	MEIO FIO DE CONCRETO, COM 30 CM DE ALTURA, 1 METRO DE COMPRIMENTO E 12 CM DE ESPESSURA.	1	500
11	M ²	PEDRA IRREGULAR P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO (CALÇAMENTO)	1	30.000



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, nº 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 2.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de entrega/nota de empenho.
- 2.2.** A entrega deverá ser realizada nos locais indicados e quantitativos solicitados pelo Gerenciador do Registro de Preços, ou por servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Urbanos.
- 2.3.** O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Orlando Girardi, Secretário Municipal de Obras, Viações e Serviços Urbanos, ou por servidor devidamente designado para esta função.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará a(s) CONTRATADA(s) os valores constantes na relação abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Preço Unitário Registrado

- 3.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 3.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.
- 3.4.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 3.5.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial/SRP, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras, Viações e Serviços Urbanos ou por conta da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

- 5.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2.** Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 17.1, a Administração poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.
- 5.3.** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos materiais será realizada pelo Sr. Orlando Girardi, Secretário Municipal de Obras, Viações e Serviços Urbanos, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 6.2.** Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, nº 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- d) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- e) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- f) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- h) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- j) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.
- l) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O objeto desta ata deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- b) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do objeto desta Ata De Registro de Registro de Preços, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- d) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- h) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- j) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, nº 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

k) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) A contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A contratada não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, nº 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) A contratada der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada do menor preço não aceitar sua redução;
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- f) Sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à contratada. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela **CONTRATADA**, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b) A solicitação da contratada para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 11, caso não aceite as razões do pedido.
- c) A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da cidade de Frederico Westphalen/RS, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Frederico Westphalen,...de....de 2016.

Órgão Gerenciador

Contratada